



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVIII - Edição 7180 - Sexta-feira, 19 de Janeiro de 2024.

Divulgação: Sexta-feira, 19 de Janeiro de 2024. **Publicação:** Segunda-feira, 22 de Janeiro de 2024.

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Secretaria Municipal da Fazenda

Protocolo: 462222

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2024 PROCESSO 24.0.00000970-5

Altera o § 2º do art. 7º da Instrução Normativa SMF nº 009, de 12 de novembro de 2014 e o § 2º do art. 4º da Instrução Normativa SMF nº 006, de 11 de agosto de 2023, que estabelecem regras para a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSE (Nota Legal) e para Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e de padrão Nacional (NFS-e Nacional) respectivamente, atualizando suas normas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º Altera o § 2º do art. 7º da Instrução Normativa SMF nº 009, de 12 de novembro de 2014, conforme segue:

“Art. 7º.....

§ 2º Dependerá de solicitação do emitente junto à Coordenação de Atendimento ao Contribuinte da SMF a análise do evento de cancelamento da NFSE no caso de o valor do serviço ser superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).” (NR)

Art. 2º Altera o § 2º do art. 4º da Instrução Normativa SMF nº 006, de 11 de agosto de 2023, conforme segue:

“Art. 4º.....

§ 2º Dependerá de solicitação do emitente junto à Coordenação de Atendimento ao Contribuinte da SMF a análise do evento de cancelamento da NFS-e no caso de o valor do serviço ser superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).” (NR)

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 12 de janeiro de 2024.

RODRIGO SARTORI FANTINEL, Secretário Municipal da Fazenda.

  [Edição Completa](#)



Imprimir